

Resolução nº : 7673/2005
Protocolo nº : 547252/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : OSMAR TADEU CARDOSO
Assunto : APOSENTADORIA-

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 8437/05 e 11411/05, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Ministério Público junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência